



PL./0033.0/2013



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre medidas de segurança e proíbe o uso de shows pirotécnicos, fogos de artifícios e equipamentos/itens similares, além de efeitos especiais que possam trazer riscos de incêndio nos locais que especifica, em todo o Estado de Santa Catarina.

Artigo 1º - Fica proibido, em todo o Estado de Santa Catarina, o uso de shows pirotécnicos, fogos de artifícios e equipamentos/itens similares, além de efeitos especiais que possam trazer riscos de incêndio, em todo e qualquer ambiente público fechado, como boates, danceterias, casas de espetáculos, circos, teatros e similares.

Artigo 2º - É necessária a instalação de sprinklers em casas noturnas que recebam mais de 100 pessoas e isoladores acústicos que não sejam feitos de material tóxico ou altamente inflamáveis, nem gerem grande quantidade de fumaça.

Artigo 3º - Os estabelecimentos citados no artigo 1º com capacidade para mais de 250 pessoas devem ter profissionais treinados para orientar os clientes em caso de emergência.

Artigo 4º - Boates com capacidade acima de 500 pessoas devem ter, no mínimo, duas saídas de emergência, além da principal. E todas têm que ser bem sinalizadas e abrir ao menor esforço.

Artigo 5º - O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) mil reais, que poderá ser agravada em até 10 vezes no caso de reincidência.

Artigo 6º - Os proprietários deverão instalar em local visível na entrada de seus estabelecimentos placa indicando a capacidade limite de pessoas.

Artigo 7º - O Executivo regulamentará a presente lei em todos os seus aspectos, especialmente no que diz respeito à fixação da Secretaria de Estado que deverá fiscalizar os estabelecimentos comerciais aos quais a lei se destina.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da lei serão suportadas por destinações orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Manoel Mota

Lido no Expediente
1ª Sessão de 12/03/13

As Comissões de:

- Justiça

- Segurança Pública

Secretário



JUSTIFICAÇÃO

A tragédia que vitimou mais de 220 jovens na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, ocorreu devido a um incêndio nas dependências da boate Kiss, na madrugada do dia 27 de janeiro de 2013.

Segundo testemunhas, tudo corria como de costume na danceteria até que um dos integrantes da segunda banda musical da noite, que se apresentava no local, usou um bastão pirotécnico no palco. As fagulhas do equipamento foram altas demais, atingindo o teto da boate, onde havia forro com material semelhante à espuma, usado como isolante acústico, altamente inflamável. Em poucos minutos, o fogo e a fumaça tóxica tomaram conta do local.

Havia centenas de pessoas na casa e apenas uma saída dava acesso à rua, sem saídas de emergência ou pessoal treinado para esse tipo de situação. Pelo contrário, segundo relatos de sobreviventes à mídia, alguns seguranças tentaram barrar a saída das pessoas alegando que elas precisariam primeiro "pagar a conta".

O desespero dos jovens tentando sair da boate foi grande. Muitos jovens tentaram fugir, mas foram asfixiados pela fumaça. Outros foram pisoteados. E o resultado foi trágico: mais de 220 mortes.

Prova de que esse tipo de apresentação, usando fogos de artifício e pirotecnia em casas de shows e danceterias, pode causar graves acidentes aconteceram, também, em outras partes do mundo.

2009: Santika C/ub, Bangcoc, Tailândia

Um incêndio causado por fogos de artifício deixou 66 mortos.

2009: Lame Horse C/ub, Perm, Rússia

Uma explosão durante um show com fogos de artifício deixou 150 mortos.

2008: Boate Wuwang, Shenzen, China

O incêndio também começou com show de pirotecnia. 43 pessoas morreram.

2004: República Cromagflón, Buenos Aires, Argentina

O fogo, causado por fâsca de sinalizador usado pela banda, matou 194 pessoas.

2003: The Station, Rhode Island, Estados Unidos

Fogos de artifício usados no show da banda Great White provocaram um incêndio e a morte de 100 pessoas.

Devido a tantos casos fatais, por meio deste projeto, meu objetivo é evitar que tragédias como estas ocorram no Estado de Santa Catarina.

Com a proibição do uso destes tipos de materiais em ambientes públicos fechados, onde haja grande aglomeração de pessoas, bem como com as demais medidas apresentadas neste projeto de lei, incêndios como este poderão ser evitados e vidas serão preservadas.

Ante o justificado, na convicção de que saberão sopesar o relevo e a utilidade da medida, conclamamos os meus nobres pares, no sentido de converterem a presente iniciativa legislativa em lei.